

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Gabinete da Prefeita
Lei nº. 4010 de 03 de fevereiro de 2026**

(PROJETO DE LEI N° 06/2026)

LEI N°. 4010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2026, NO VALOR DE R\$ 3.900.000,00 (TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Andirá-PR, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), mediante as seguintes providências::

1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
1023. Aquisição de Imóveis para Aeroporto Municipal	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.300.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	
4.4.90.61.00.00.1614 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	600.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	600.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	1.300.000,00	
0041 – HABITAÇÃO	2.000.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.004. Aquisição de Imóvel para Centro Cultural	600.000,00	
1.005. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	2.000.000,00	
1.023. Aquisição de Imóveis para Habitações Populares	1.300.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7A814598

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/02/2026. Edição 3462
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>